



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1212/2018

São Luís, 25 de julho de 2018

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	7
Pleno .....	7
Atos dos Relatores .....	9

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO****Gestão de Pessoas****PORTARIA TCE/MA Nº 898 DE 23 DE JULHO DE 2018**

Interrupção e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, a partir do dia 25/07/2018, as férias regulamentares exercício 2017, da servidora Swellem Coelho Almeida, matrícula nº 13763, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Vice-Presidência deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 280/2018, devendo retornar ao gozo dos 21 (vinte e um) dias, no período de 07/11 a 27/11/2018, conforme Memorando nº 16/2018/GAB.CONSRNCLJ. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de julho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 902 DE 23 DE JULHO DE 2018.**

Interromper Substituição.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper a substituição do servidor José de Ribamar Lopes Nojosa, matrícula nº 6031, Auditor de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Escola Superior de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedida pela Portaria nº 836/2018, que iria responder conjuntamente a Função Comissionada de Gestor da Escola Superior de Controle Externo, no impedimento de seu titular, o servidor William Jobim Farias, matrícula nº 7047, Auditor de Controle Externo, a partir do dia 20/07/2018, devido a interrupção das suas férias, conforme memorando nº 040/2018 – ESCEX.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de julho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 901 DE 23 DE JULHO DE 2018**

Interrupção de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper as férias regulamentares, exercício 2018, do servidor William Jobim Farias, matrícula nº 7047, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Gestor da Escola Superior de Controle Externo, anteriormente concedidas pela portaria nº 798/18, a partir 20/07/18, devendo retornar ao gozo dos 13 (treze) dias restantes em momento oportuno, conforme memorando nº 040/2018/ESCEX.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de julho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA N.º 903 DE 23 DE JULHO DE 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.258/2005, com amparo no art. 152, V, 265 a 0268 do Regimento Interno, em conformidade com a Instrução Normativa 001/99 TCE/MA,

**RESOLVE**

Alterar a Portaria nº 753/2018, publicada no DOE nº 1192/2018, de 25/6/2018, que dispõe sobre a criação de comissão para verificar a estrutura da administração tributária do Município de Poção de Pedras e a estrutura e equipe da Empresa Sovita Consultoria Tributária LTDA-ME, da seguinte forma: Alterar o período de 22/07/2018 a 27/07/2018, para o período de 29/07/2018 a 03/08/2018.

Publique-se e cumpra.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE JULHO DE 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente em exercício

**PORTARIA N.º 907, DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Autorização de Viagem e Diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7326/2018/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Karla Herlanger Lima Barreto, matrícula nº 7575, Auditora de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo, para participar do Seminário sobre Técnicas Investigativas de Combate aos Crimes de Corrupção e Lavagem de Dinheiro, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2018, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente em exercício

**PORTARIA TCE/MA N.º 908, DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Autorização de viagem e diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 6911/2018/TCE/MA e Portaria nº 821/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor José de Fátima Barros, matrícula nº 8763, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, para acompanhar os servidores em viagem ao município de Poção de Pedras/MA, no período de 22 a 27 de julho de 2018.

Art. 2º Conceder 06 (seis) diárias.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente em exercício

PORTARIA TCE N.º 916, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7410/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alexandre Antônio Vieira Vale, matrícula nº 7930, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para participar do “I Laboratório de Boas Práticas de Controle Externo”, que ocorrerá na cidade de Cuiabá - MT, nos dias 03 e 04 de setembro de 2018.

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias para o servidor.

Art. 3º Conceder passagens aéreas para o trecho São Luís/Cuiabá/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente em exercício

PORTARIA TCE N.º 917, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7412/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme quadro anexo, para participarem do “I Laboratório de Boas Práticas de Controle Externo”, nos dias 03 e 04 de setembro de 2018, na cidade de Cuiabá/MT,

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias para cada servidor.

Art. 3º Conceder passagens aéreas para o trecho São Luís/Cuiabá/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente em exercício

QUADRO ANEXO DA PORTARIA Nº 917/2018/TCE/MA

Período	Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo/Função
03 e 04 de setembro de 2018	13342	Lucas Ribeiro de Azevedo	Oficial de Justiça do TJ/MA, ora à disposição deste Tribunal exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Conselheiro
	10512	Renan Coelho de Oliveira	Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo
	6270	Jaciara Ferreira Dantas	Auxiliar Operacional de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Coordenadora de Sessões
	11361	Raul Cancian Mochel	Auditor de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor Especial de Conselheiro I
	6759	Giordano Mochel Netto	Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Superintendente de Tecnologia da Informação

PORTARIA TCE/MA N.º 919 DE 24 DE JULHO DE 2018.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7408/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador de Contas deste Tribunal, o Sr. Jairo Cavalcanti Vieira, matrícula nº 10843, para participar do “I Laboratório de Boas Práticas de Controle Externo”, a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2018, na cidade de Cuiabá/MT.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Cuiabá/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 920, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Autorização de Viagem, Diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7028/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flaviana Pinheiro Silva, matrícula nº 6908, Auditora de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo, para participar do Evento: “Painel de Referência”, promovido pelo Tribunal de Contas da União, a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2018, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 910 DE 24 DE JULHO DE 2018

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares do exercício de 2018, do servidor Nilton José Amorim, matrícula nº 1982, Ajudante de Conservação e Limpeza deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 813/18, a partir de 06/08/18, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em momento oportuno, conforme memorando nº 17/2018/CTPRO/SUPED.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 911, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a relocação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispões Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de

2013, e considerando o Memorando nº 045/2018-ESCEX/TCE-MA,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Relatar da Supervisão de Controle Externo – SUCEX 3, o servidor Franco Marcelo Soares Alves, matrícula nº 8821, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para a Escola Superior de Controle Externo – ESCEX, a considerar de 18 de julho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 912, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar 15 (quinze) dias das férias regulamentares referente ao exercício 2018, do servidor Mauro Henrique da Silva Motta, matrícula nº 6783, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor de Conselheiro, anteriormente concedidas pela Portaria nº 374/2018, do período de 02 a 16/01/2019 para o período de 07 a 21/01/2019, conforme memorando nº 022/2018/PRESI.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 913, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar 10 (dez) dias das férias regulamentares referente ao exercício 2018, da servidora Maria da Glória Serra Pereira, matrícula nº 7435, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor de Conselheiro Substituto I, anteriormente concedidas pela Portaria nº 796/2018, do período de 23/07 a 01/08/2018 para o período de 08 a 17/08/2018, conforme Memorando nº 135/2018/GCSUB1-ABCB, restando 20 (vinte) dias para momento oportuno.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 914 DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Interrupção de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, a partir de 23/07/2018, as férias regulamentares do exercício 2018, do servidor Fernando Sávio Andrade de Lima, matrícula nº 13862, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Presidência deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 665/2018, devendo retornar ao gozo dos 09 (nove) dias restantes em momento oportuno, considerando Memorando nº 05/2018-ASESP/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 915 DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, § 2º, da Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Kate Castello Branco Shimpo, matrícula nº 1644, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017, anteriormente suspensas pela portaria nº 377/18 a considerar no período de 06/08/2018 a 04/09/2018, conforme Memorando nº 03/2018/CS/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 918 DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, § 2º, da Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Solange de Maria Sekeff Simão Almeida, matrícula nº 11874, Analista Executivo da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, ora à disposição deste Tribunal, anteriormente suspensas pela Portaria nº 255/2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018, a considerar no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, conforme Memorando nº 19/2018/GCONS05/ESC/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de julho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

**DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO****Pleno**

Processo nº 2860/2012–TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Santa Luzia

Responsável: Ingrid Ivonne Antezana Rodrigues, CPF nº 459.809.773-68, residente na Rua 26 de março, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, CEP 65.390-000

Procuradores constituídos: Antino Correa Noletto Júnior, OAB/MA nº 8130, Sâmara Santos Noletto, OAB/MA nº 12.996, Fernando M. Ferraz M. Gomes, OAB/MA nº 11.925 e Francisco Cavalcante Carvalho, CPF nº 002.471.093-80

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Santa Luzia, de responsabilidade da Senhora Ingrid Ivonne Antezana Rodrigues, Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesa, relativa ao exercício financeiro de 2011. Ocorrência de revelia. Julgamento irregular das contas. Aplicação de multas. Imputação de débito. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal, à Procuradoria-Geral de Justiça e à SUPEX, para os fins legais.

**ACÓRDÃO PL-TCE Nº 340/2018**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas anual de gestores do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia, de responsabilidade da Senhora Ingrid Ivonne Antezana Rodrigues,

Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas no exercício financeiro de 2011, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 985/2014 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I) julgar irregulares as referidas contas, com fundamento no art. 22, II e III, da Lei nº 8.258/2005, em razão de prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, financeira e orçamentária que resultou em multas e imputação de débito, conforme demonstrado nos itens seguintes:

a) não encaminhamento da relação dos procedimentos licitatórios realizados e da relação das licitações, via meio eletrônico, descumprindo, assim, o art. 45 da Lei nº 8.258 (Lei Orgânica do TCE-MA) e os arts. 12-A e 12-B da Instrução Normativa nº 06/2003, alterada pela IN nº 19/2008 (seção III, item 2, subitens 2.1 e 2.2);

b) ocorrências no processamento da despesa – b.1) realização de pagamentos sem a retenção e recolhimentos do ISSQN (impostos sobre serviços de qualquer natureza), contrariando os arts. 11 e 14 da Lei nº 101/2000 e inciso X do art. 10 da Lei 8.429/1992; b.2) ausência da Certidão de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, quando do pagamento de despesas, contrariando os arts. 29, inciso IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8666/1993 e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal; b.3) inexistência dos comprovantes de despesas quando do pagamento das despesas das NEs nºs 4/412, no valor de R\$ 5.000,00, 5/412 no valor de R\$ 6.000,00 e 6/412, no valor de R\$ 3.000,00, para aquisição de combustível, contrariando os arts. 62 a 64 da Lei 4.320/1964 e art. 13 do Código Tributário Nacional - CTN (Seção II, item 3, subitem 3.3.1);

c) falhas no processamento da folha de pagamento junto à instituição bancária autorizada para realização dos depósitos em favor dos servidores, contrariando os arts. 62 a 64 da Lei 4.320/64 (Seção III, item 4, subitem 4.1);

d) não envio da relação das contratações temporárias, solicitada mediante nota de auditoria, descumprindo o art. 45 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) (Seção III, item 4, subitem 4.3);

II) imputar à responsável, Senhora Ingrid Ivonne Antezana Rodrigues, o débito de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser recolhido no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, cujo valor será aumentado, na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Município, calculados a partir da data do vencimento (Lei Estadual nº 8.258/2005, art. 15, parágrafo único), em razão da ausência de comprovantes de despesas relativas a aquisição de combustível junto ao Posto Santa Luzia;

III) aplicar à responsável, Senhora Ingrid Ivonne Antezana Rodrigues, a multa de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, referente a 10% (dez por cento) do débito imputado (art. 66 da Lei Estadual nº 8.258/2005);

IV) aplicar à responsável, Senhora Ingrid Ivonne Antezana Rodrigues, a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec) a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste acórdão, em razão do conjunto de irregularidades detectadas no processo (ocorrências no processamento das despesas; falhas no processamento da folha de pagamento e não envio da relação das contratações temporárias), que evidenciam a prática de atos com grave infração às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 67, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258/2005);

V) determinar o aumento da multa acima consignada, na data do efetivo pagamento, se realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);

VI) enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança da multa aplicada de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), tendo como devedora a Senhora Ingrid Ivonne Antezana Rodrigues;

VII) enviar à Câmara Municipal de Santa Luzia, em cinco dias após o trânsito em julgado, o presente processo, incluindo este acórdão e a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para conhecimento e demais providências;

VIII) enviar à Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX/GPROC) uma via original deste acórdão e dos demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de cobrança da multa ora aplicada.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de abril de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente em exercício

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procurador de Contas

## Atos dos Relatores

### EDITAL DE CITAÇÃO N.º 046/2018 – GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 6548/2017-TCE

Natureza: Tomada de Contas Especial

Subnatureza: Convênio (Convênio n.º 205/2010-SECMA)

Exercício: 2010

Entidades: Secretaria de Estado da Cultura (SECMA) e Associação Folclórica Cultural de Portugal – Instituto Ser

Responsável: Jorge Eduardo Araújo Bezerra – Presidente da Associação Folclórica Cultural de Portugal

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Jorge Eduardo Araújo Bezerra, CPF n.º 004.070.193-08, Presidente da Associação Folclórica Cultural de Portugal – Instituto Ser, que permaneceusilente ao ser citado via correios, para os atos e termos do Processo n.º 6548/2017-TCE, que trata da Tomada de Contas Especial, instaurada em decorrência da não prestação de contas do Convênio n.º 205/2010-SECMA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Associação Folclórica Cultural de Portugal – Instituto Ser, no exercício financeiro de 2010, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Parecer n.º 071/2018 – GPROC4, de 10/01/2018. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Parecer no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias do Parecer n.º 071/2018 – GPROC4, de 10/01/2018, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/07/2018.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO N.º 047/2018 – GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 6645/2016-TCE

Natureza: Tomada de Contas Especial

Subnatureza: Convênio (Convênio n.º 325/2009-SES)

Exercício: 2009

Entidades: Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Prefeitura de Pirapemas

Responsável: Eliseu Barroso de Carvalho – ex-Prefeito

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Eliseu Barroso de Carvalho, CPF n.º 054.829.413-53, ex-Prefeito de Pirapemas, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 6645/2016-TCE, que trata da Tomada de Contas Especial, instaurada em decorrência da não prestação de contas do Convênio n.º 325/2009-SES, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a Prefeitura de Pirapemas, no exercício financeiro de 2009, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução N.º 11024/2017 – UTCEX3/SUCEX9, de 19/12/2017. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias do Relatório de Instrução N.º 11024/2017 – UTCEX3/SUCEX9, de 19/12/2017, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/07/2018.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO N.º 048/2018 – GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 2509/2016-TCE

Natureza: Tomada de Contas Especial

Subnatureza: Convênio (Convênio n.º 014/2005-SEDECID)

Exercício: 2005

Entidades: Secretaria de Estado de Desenvolvimento das Cidades (SEDECID) e Prefeitura de Formosa da Serra Negra

Responsável: Cláudio Vale de Arruda – ex-Prefeito

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Cláudio Vale de Arruda, CPF n.º 236.592.203-10, ex-Prefeito de Formosa da Serra Negra, que permaneceu silente ao ser citado via correios, para os atos e termos do Processo n.º 2509/2016-TCE, que trata da Tomada de Contas Especial, instaurada em decorrência da não prestação de contas do Convênio n.º 014/2005-SEDECID, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento das Cidades e a Prefeitura de Formosa da Serra Negra, no exercício financeiro de 2005, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução N.º 6514/2017 – UTCEX3/SUCEX9, de 12/07/2017. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias do Relatório de Instrução N.º 6514/2017 – UTCEX3/SUCEX9, de 12/07/2017, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/07/2018.

---

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

Processo nº 7244/2018

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos – Pindaré Mirim

Espécie: Requerimento

Requerente: Carlos Antônio Pereira Moraes

Advogado: Moisés Moreno Monteiro, OAB/MA nº 13.768

DESPACHO

Com fulcro no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 001/2000-TCE/MA, bem como na Lei nº 12.527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação, DEFIRO o pedido de vistas e cópias dos documentos constantes dos Processos nº 1185/2010, de responsabilidade do Sr. Carlos Antônio Pereira Moraes.

Ressalte-se que a realização de vista e a retirada de cópias por procurador(a) deverá ser feita mediante apresentação de procuração *ad judicium* ou devidamente autenticada em cartório.

Comunique-se ao requerente através do Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA e encaminhe-se os autos a CTPRO-CODAR para a realização e efetivação do presente requerimento.

São Luís (MA), 17 de julho de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Relator

Processo nº 7343/2018

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Espécie: Requerimento

Exercício: 2014

Entidade: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar

Requerente: Benilce Gisele dos Santos Pereira

Assunto: Requer vistas e cópias do Processo nº 2858/2015, relativo à tomada de contas da administração direta, exercício 2014.

DESPACHO-GCSUB3 Nº 130/2018

Com fulcro no art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA e considerando o disposto no art. 7º, VI, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), DEFIRO o pedido de vistas e cópias dos documentos constantes do Processo nº 2858/2015.

Dar ciência ao interessado através de publicação no Diário Eletrônico do TCE/MA e, após, encaminhe-se à Supervisão de Arquivo (CTPRO/SUPAR) para atender a solicitação.

Após os procedimentos acima, junte-se aos autos do Processo nº 2858/2015.

Em 24 de julho de 2018.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator